



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 129/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para pagamento de despesas de cursistas que estão participando do centro de formação para monitores da Escola Família Agrícola, no período de julho a dezembro de 1991.

Parágrafo Único - O valor de que trata este artigo será repassado à comissão de implantação da Escola Família Agrícola de Barra de São Francisco, na quantia de 04 (quatro) salários mínimos mensais, retroativo a 1º de julho de 1991.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 45 - Ensino supletivo
 - 215 - Cursos de qualificação
 - 2.118 - Pagamento de despesas de cursistas que estão participando do centro de formação para monitores da Escola Família Agrícola
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 800.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



continuação da Lei 129/91...

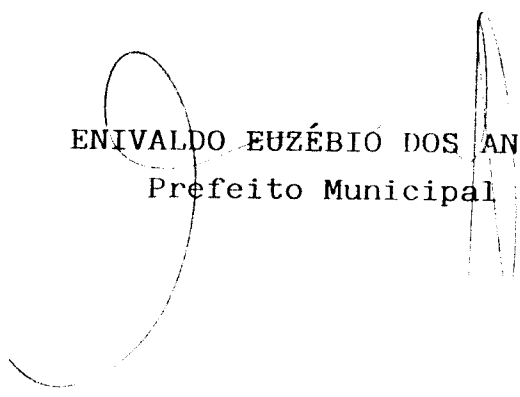
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e cultura
 - 45 - Ensino supletivo
 - 217 - Treinamento de recursos humanos
 - 2.51 - Curso de aprimoramento de professores
 - 3120 - Material de consumo.....Cr\$ 800.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 21 de agosto de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal